



ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS -SP

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI, com nome fantasia ***Solução Engenharia***, inscrita no CNPJ 23.342.609/0001-44, com sede na Rua Picão Camacho, nº 1.155, bairro Babilônia, Bom Despacho, MG, CEP 35.636-472, representada neste ato por seu sócio administrador, ***MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO***, brasileiro, Engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 106.610.986-99 e RG nº MG14.263.167 com domicílio profissional no mesmo endereço retro apontado vem respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

Rua Picão Camacho, 1155, Babilônia – 35600-000 – Bom Despacho/MG

Telefone: (37) 3522-2179 / E-mail:

administrativo@solucaoengenharia.me/solucao@solucaoengenharia.me



ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 12.721.248/0001-20, com sede situada na Avenida Ipiranga, 1204, Centro, CEP: 37.190-000, na cidade de Três Pontas/MG e

PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.167.424.0001-45, com sede situada na Rua do Enxofre, nº 990, bairro Paulista, Piracicaba, São Paulo, CEP.: 13.401-260, e contra decisão que inabilitou a ora Recorrente, conforme a exposição fática e de fundamentos a seguir.

1. Fatos e fundamentos

1.1. Da inabilitação da Recorrente

A Recorrente fora inabilitada consoante se depreende da ata por suposta infração da cláusula 5.2.7 que diz o seguinte:

5.2.7. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras e serviços, inclusive qual o tipo de vínculo que possui com a empresa licitante,

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

Rua Picão Camacho, 1155, Babilônia – 35600-000 – Bom Despacho/MG

Telefone: (37) 3522-2179 / E-mail:

administrativo@solucaoengenharia.me/solucao@solucaoengenharia.me



acompanhada de declaração de sua disponibilidade, nos moldes do § 6º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

Contudo, assim não se pode tolerar, é que a cláusula não é clara e deixou margem interpretação diversa da adotada por esta Comissão, a nosso sentir, tratava-se da indicação de instalações do aparelhamento, que seriam as instalações elétricas, hidráulicas ou mecânica (ar condicionado, elevadores etc), entretanto, como este projeto contempla somente instalação de alambrados, a exigência não é razoável e tampouco cabível. Aja vistas que nem mesmo modelo desta declaração em questão foi disponibilizada no Edital.

Lado outro, em relação ao pessoal técnico disponível para realização do objeto, foi apresentado declaração respectiva e no envelope de propostas encontram-se as declarações dos itens a seguir listados:

5.3.8. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que utilizará os equipamentos, a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.3.6. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

Rua Picão Camacho, 1155, Babilônia – 35600-000 – Bom Despacho/MG

Telefone: (37) 3522-2179 / E-mail:
administrativo@solucaoengenharia.me/solucao@solucaoengenharia.me



e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Logo, a decisão de inabilitação em relação a Recorrente deverá ser revista e reformada para declará-la habilitada.

1.2. Engetela

Em relação a este player, é importante destacar que ela deverá ser inabilitada, porque infringiu a cláusula 5.2.8.1:

5.2.8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;

Veja o que diz a lei 8.666:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo **de cópia**



autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Verifica-se que a Licitante apresentou **cópia simples**, nem mesmo teve o cuidado de levar consigo o original, e, por este motivo, considerando a impossibilidade de validar o documento em questão ante a ausência do genuíno, não pode esta comissão a seu alvedrio aceitar documento em formato diverso do exigido no edital, isso fere os princípios da isonomia entre os participantes assim como o da vinculação ao ato convocatório.

Além disso, essa participante apresentou contrato social SEM REGISTRO NA JUSCESP:

4.6.1.3. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Ora, o referido documento é necessário para identificação da empresa, saber se ela realmente tem um funcionamento e existência regulares, sem o qual, ela passa a ser sujeito eminentemente de obrigações mas não de direitos.

Fazendo parte da habilitação jurídica, não pode a sua ausência ser ignorada ou relevada sob pena de assunção de responsabilidades por parte dessa Comissão perante os órgãos de fiscalização e perante a Administração Pública.

Portanto, a Recorrida aqui identificada deverá ser inabilitada, pois, deixou de comprovar a sua existência regular.

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

Rua Picão Camacho, 1155, Babilônia – 35600-000 – Bom Despacho/MG

Telefone: (37) 3522-2179 / E-mail:

administrativo@solucaoengenharia.me/solucao@solucaoengenharia.me



1.3. Projecon

Em relação a esta empresa, algo estranho está a acontecer. Uma empresa que apenas envia documentos, mas não manda nenhum representante, ser habilitada.

Há algo que precisa ser no mínimo averiguado pelas autoridade competentes, eis se tratar de algo de interesse, obviamente público e que deve ser analisado sob o crivo da lei, o edital consta expressamente que todos os licitantes devem enviar representante.

A referida empresa deveria ter sido inabilitada de plano, haja vista ter infringido a cláusula em sequência:

6.1.2. Todos os licitantes **deverão enviar representante mediante procuração ou credencial em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, para acompanhamento das fases do processo licitatório** com plenos poderes para desistência ou interposição de recursos.

Dessa maneira a Recorrida em questão deve ser inabilitada por medida de direito e de justiça.



Pedidos

Diante de tudo o que se expôs a Recorrente requer a esta Comissão que a declare habilitada e declare inabilitadas as duas Recorridas em razão dos motivos outrora expostos.

Requer também que o presente recurso seja recebido com efeito suspensivo.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Bom Despacho, 16 de março de 2023.

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI

MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

Rua Picão Camacho, 1155, Babilônia – 35600-000 – Bom Despacho/MG

Telefone: (37) 3522-2179 / E-mail:
administrativo@solucaoengenharia.me/solucao@solucaoengenharia.me



SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
Rua Picão Camacho, 1155, Babilônia – 35600-000 – Bom Despacho/MG
Telefone: (37) 3522-2179 / E-mail:
administrativo@solucaoengenharia.me/solucao@solucaoengenharia.me